













INSTRUÇÕES ESCRITAS (FICHAS DE SEGURANÇA)

Medidas a tomar em caso de emergência ou de acidente

Em caso de emergência ou de acidente que possa surgir no decurso do transporte, os membros da tripulação do veículo devem tomar, sempre que possível e seguro, as seguintes medidas:

- Accionar o sistema de travagem, desligar o motor e desconectar a bateria accionando o corta-circuito, se existir;
- Evitar fontes de ignição, em particular não fumar nem acender qualquer equipamento eléctrico;
- Informar os serviços de emergência apropriados, fornecendo-lhes todos os esclarecimentos possíveis sobre o incidente ou acidente e sobre as matérias em presença;
- Vestir o colete ou o fato retrorreflector e colocar no local os sinais de aviso portáteis de forma adequada;
- Ter os documentos de transporte à disposição para a chegada das equipas de socorro;
- Não caminhar sobre as substâncias espalhadas sobre o solo nem lhes tocar, e evitar a inalação das emanações, fumos, poeiras e vapores, mantendo-se a favor do vento;
- Quando for possível e seguro, utilizar os extintores para neutralizar qualquer início de incêndio nos pneus, nos travões ou no compartimento do motor;
- Os membros da tripulação do veículo não devem tentar neutralizar os incêndios que se declarem nos compartimentos de carga;
- Quando for possível e seguro, utilizar o equipamento de bordo para impedir as fugas de matérias para o ambiente aquático ou para as redes de esgotos e para conter os derrames;
- Abandonar as imediações do local de acidente ou da emergência, levar as restantes pessoas a abandonar o local e a seguir as instruções dos serviços de emergência;
- Retirar qualquer vestuário contaminado e qualquer equipamento de protecção contaminado após utilização devendo descartar-se dele de forma segura;

Indicações suplementares para os membros da tripulação dos veículos sobre as características de perigo das mercadorias perigosas por classe e sobre as medidas a tomar em função das circunstâncias predominantes		
Etiquetas e painéis de perigo (1)	Características de perigo (2)	Indicações suplementares (3)
Matérias e objectos explosivos 	<p>Apresentam uma larga gama de propriedades e de efeitos tais como explosão em massa, projecção de fragmentos, incêndio/fluxo de calor intenso, formação de luz demasiado intensa, ruído intenso ou fumo. Sensíveis aos choques e/ou impactos e/ou ao calor.</p>	<p>Colocar-se em local abrigado mas afastado de janelas.</p>
Matérias e objectos explosivos 	<p>Ligeiro risco de explosão e de incêndio.</p>	<p>Colocar-se em local abrigado.</p>
Gases inflamáveis 	<p>Risco de incêndio. Risco de explosão. Podem estar sob pressão. Risco de asfixia. Podem provocar queimaduras e/ou úlceras do frio. Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p>	<p>Colocar-se em local abrigado. Afastar-se das zonas baixas.</p>
Gases não inflamáveis, não tóxicos 	<p>Risco de asfixia. Podem estar sob pressão. Podem provocar úlceras do frio. Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p>	<p>Colocar-se em local abrigado. Afastar-se das zonas baixas.</p>
Gases tóxicos 	<p>Risco de intoxicação. Podem estar sob pressão. Podem causar queimaduras e/ou úlceras do frio. Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p>	<p>Utilizar a máscara de protecção antigás. Colocar-se em local abrigado. Afastar-se das zonas baixas.</p>
Líquidos inflamáveis 	<p>Risco de incêndio. Risco de explosão. Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p>	<p>Colocar-se em local abrigado. Afastar-se das zonas baixas. Impedir que as fugas de matérias se escoem para o meio aquático ou para as redes de esgotos.</p>
Matérias sólidas inflamáveis, matérias auto-reactivas e matérias explosivas dessensibilizadas 	<p>Risco de incêndio. As matérias inflamáveis ou combustíveis podem pegar fogo em caso de calor, faíscas ou chamas. Podem conter matérias autoreactivas susceptíveis de decomposição exotérmica sob o efeito do calor, quando do contacto com outras substâncias (ácidos, compostos de metais pesados, ou amins), fricção ou choque. Isso pode ocasionar emissões de gases ou de vapores nocivos e inflamáveis. Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p>	<p>Impedir que as fugas de matérias se escoem para o meio aquático ou para as redes de esgotos.</p>
Matérias sujeitas a inflamação espontânea 	<p>Risco de combustão espontânea se as embalagens forem danificadas ou se o seu conteúdo for derramado. Podem apresentar uma forte reacção com a água.</p>	
Matérias que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis 	<p>Risco de incêndio e de explosão em caso de contacto com a água.</p>	<p>As matérias derramadas devem ser cobertas de maneira a serem mantidas afastadas da água.</p>

Indicações suplementares para os membros da tripulação dos veículos sobre as características de perigo das mercadorias perigosas por classe e sobre as medidas a tomar em função das circunstâncias predominantes		
Etiquetas e painéis de perigo (1)	Características de perigo (2)	Indicações suplementares (3)
Matérias combustíveis  5.1	Risco de inflamação e de explosão. Risco de forte reacção em caso de contacto com matérias inflamáveis.	Evitar a mistura com matérias inflamáveis ou facilmente inflamáveis (por exemplo serradura).
Peróxidos orgânicos  5.2	Risco de decomposição exotérmica em caso de fortes temperaturas, de contacto com outras matérias (ácidos, compostos de metais pesados ou aminas), de fricção ou de choques. Isso pode desencadear emanações de gases ou de vapores nocivos e inflamáveis.	Evitar a mistura com matérias inflamáveis ou facilmente inflamáveis (por exemplo serradura).
Matérias tóxicas  6.1	Risco de intoxicação. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.	Utilizar a máscara de protecção antigás.
Matérias infecciosas  6.2	Risco de infecção. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.	
Matérias radioactivas  7A 7B 7C 7D	Risco de absorção e de radiação externa.	Limitar o tempo de exposição.
Matérias cindíveis  7E	Risco de reacção nuclear em cadeia.	
Matérias corrosivas  8	Risco de queimaduras. Podem reagir fortemente entre elas, com a água ou com outras substâncias. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.	Impedir que as fugas de matérias se escoem para o meio aquático ou para as redes de esgotos.
Matérias e objectos perigosos diversos  9	Risco de queimaduras Risco de incêndio. Risco de explosão. Risco para o meio aquático ou para as redes de esgotos.	Impedir que as fugas de matérias se escoem para o meio aquático ou para as redes de esgotos.

NOTA 1: Para as mercadorias perigosas de riscos múltiplos e para os carregamentos em comum, observam-se as prescrições aplicáveis a cada rubrica.

.....2: As indicações suplementares dadas acima podem ser adaptadas para aí figurarem as classes de perigo das mercadorias perigosas e os meios utilizados para as transportar.

Equipamentos de protecção geral e individual a usar quando da tomada de medidas de emergência gerais ou comportando riscos particulares para existirem a bordo do veículo em conformidade com a secção 8.1.5 do ADR.

Todas as unidades de transporte, qualquer que seja o número da etiqueta de perigo, devem ter a bordo os seguintes equipamentos:

- um calço para as rodas por veículo, de dimensões apropriadas à massa máxima do veículo e ao diâmetro das rodas ;
- dois sinais de aviso portáteis;
- líquido de lavagem para os olhos^a; e,

para cada um dos membros da tripulação:

- um colete ou fato retrorreflector (semelhante por exemplo ao descrito na norma europeia EN 471);
- um aparelho de iluminação portátil;
- um par de luvas de protecção; e,
- uma protecção para os olhos (por exemplo, óculos de protecção).

Equipamento suplementar prescrito para determinadas classes:

- uma máscara de protecção antigás^b para cada membro da tripulação do veículo que transporte mercadorias com as etiquetas de perigo número 2.3 ou 6.1;
- uma pá^c;
- uma protecção para grelhas de esgotos^c;
- um recipiente colector de matéria plástica^c.

^a Não prescrito para os números de etiqueta de perigo 1, 1.4, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2 e 2.3

^b Por exemplo, uma máscara de protecção antigás com um filtro combinado gás/poeira do tipo A1B1E1K1-P1 ou A2B2E2K2-P2 que é similar ao descrito na norma EN 141.

^c Prescrito apenas para os números de etiquetas de perigo 3, 4.1, 4.3, 8 e 9.